



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.587, de 19 de maio de 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO (ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) PARA ADEQUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, À LEI COMPLEMENTAR 139/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a realização de remanejamento, das ações (projetos/ atividades) constantes na lei nº 1.569, de 16 de dezembro de 2024, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O remanejamento autorizado por esta Lei é fundamentado no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e será realizado para adequação da lei orçamentária à LC nº 139, de 01 de Abril de 2025, na forma estabelecida nos artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º. As seguintes ações (projeto/atividades) originadas da unidade orçamentária 02.11 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, subunidade 02.11.30 - Departamento de Esporte, serão remanejadas para a unidade orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Esportes.

I - 27.812.2701.1021 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas, Estádio Poliesportivo Municipal Urbano/ Rural;

II - 27.812.2701.2106 - Apoio ao Esporte Amador;

III - 27.812.2701.2300 - Transferências de Contribuições para Minas Futebol Clube;

IV - 27.812.2701.2301 - Transferências de Contribuições para Sparta Futebol Clube; e

V - 27.812.2701.2315 - Reforma do Ginásio Poliesportivo.

Parágrafo único. Serão as ações (projeto/atividades) recepcionadas pela Subunidade 02.13.02 - Divisão de Esportes.

Art. 3º. As seguintes ações (projeto/atividades) originadas da unidade orçamentária 02.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, subunidades 01.12.01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02.12.02. Departamento de Reciclagem será remanejado para unidade orçamentária 02.10. Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

I - 18.122.1801.2343 - Manutenção de Convênios ARIS - ZM;

II - 18.541.1801.1033 - Construção , Ampliação de Aterro Sanitário; e





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

III - 18.541.1801.2148 - Manutenção da Usina de Reciclagem.

Parágrafo único. As ações (projeto/atividades) recepcionadas pela subunidade orçamentária 02.10.40. Divisão de Obras, Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 4º. Os valores a serem remanejados serão no limite correspondente aos saldos existentes em cada dotação (elemento de despesa), de cada ação, na data de sua realização.

§ 1º. O registro contábil do remanejamento autorizado por esta Lei dar-se-á por decreto do Executivo.

§ 2º. Para as despesas empenhadas e não liquidadas, fica facultada a execução no seu órgão de origem.

§ 3º. Caso decidam pela execução das despesas empenhadas a liquidar, na secretaria que recepcionou a ação, deverão os empenhos ser anulados, antes do remanejamento autorizado.

§ 4º. Para as despesas originadas de contratos, deverá ser realizada a apostila, nos termos do artigo 136, da lei 14.133/2021.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 19 de maio de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.587, de 19 de maio de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/05/2025 13:30:22

Hash Interno: aq45xbelnqc1ti5alswssoluhw9ixztnfhogk0ho



Chave de Verificação

MHGQM-JZCLF-OLJMY-ND9QA-KMDZS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 19/05/2025 13:34

